



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.695/2006

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono na forma do art. 70, inciso VIII, da
Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) com o objetivo de atender despesa não contemplada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 - AGRICULTURA

606 – EXTENSÃO RURAL

0137 – EDUCAÇÃO DO CAMPO

002.006.20.606.0137.1.055 Apoio a Educação do Campo- Equipar a AEFAB – Associação da Escola Família Agrícola do Bley.

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 17.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL

0137 – EDUCAÇÃO DO CAMPO

002.006.20.606.0137.1.023 Reforma, Ampliação da AEFAB e equipar a RACEFFAES

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

R\$ 17.000,00

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de dezembro de 2006.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração